



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021-SEMED

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA e de outro lado a empresa na forma abaixo.

PROCESSO Nº: 052021011

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº. 011/2021-SEMED

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P. J nº 17.545.720/0001-35, com sede no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, representado por seu Gestor, Sr. Manoel Marçal Gonçalves de Almeida, RG nº. 5920898 SSP/PA e CPF sob o nº. 086.168.412-53, residente à Travessa Nova Marambaia nº 39, Bairro Centro, CEP 68.465-000, Baião estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, Walderson Ramos Ferreira - ME, com sede na Rua Norte América, S/N, Bairro São Francisco, CEP 68.465-000, Baião estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.205.975/0001-59, e Inscrição Estadual nº 15.391.939-6, neste ato representada pelo Sr. Walderson Ramos Ferreira CPF nº 867.363.452-00, RG nº 5193763 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Júlio Brito, S/N, Bairro Tracuaá, CEP 68.465-000, Baião estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente acordo, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial por SRP nº 011/2021-SEMED**, em face da classificação das propostas de preços para formação desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar o fornecedor e preços para fornecimento dos serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços tem **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua publicação. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação de Baião/PA, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 011/2021-SEMED** e seus Anexos do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão SRP Nº 011/2021-SEMED**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 052021011**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Empresa vencedora WALDERSON RAMOS FERREIRA - ME, com sede na Rua Norte América, S/N, Bairro São Francisco, CEP 68.465-000, Baião estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.205.975/0001-59, e Inscrição Estadual nº 15.391.939-6, classificada e registrada em primeiro



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



lugar com o respectivo lance final com o valor de R\$ 959.424,00 (novecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais), consolidada e registrada, conforme preço discriminado abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|--------|-----------|----------------|-------------|
| 1 | AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | KG | 15.200 | PRINCESA | 4,00 | 60.800,00 |
| 2 | ARROZ BRANCO tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | KG | 15.200 | PIONEIRO | 4,57 | 69.464,00 |
| 3 | FEIJÃO TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | KG | 15.200 | CONDE | 8,75 | 133.000,00 |
| 4 | LEITE INTEGRAL, em pó para diluição, à base de leite de vaca, utilizado para lactentes saudáveis, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 200gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega | PCT | 15.200 | POLLY | 6,80 | 103.360,00 |
| 5 | BOLACHA SALGADA/TIPO CREAM CRACKER: O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo 400 gramas, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, qualidade do produto. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. | PCT | 15.200 | TRIGOLINO | 4,85 | 73.720,00 |
| 6 | BISCOITO DE MAISENA- O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, contendo 400 gramas, serão rejeitados biscoitos de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, qualidade do produto. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. | PCT | 15.200 | TRIGOLINO | 4,85 | 73.720,00 |
| 7 | MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE: Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 gramas, a embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS | PCT | 15.200 | PRINCESA | 3,68 | 55.936,00 |
| 8 | ÓLEO DE SOJA: Óleo de soja refinado - 100% natural, 25° C cor, odor e sabor característico. Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas Pet de 900 ml. APRESENTAR | UND | 15.200 | SOYA | 11,00 | 167.200,00 |
| 9 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL: Não contém glúten. Nem conservantes. Devem estar de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. | UND | 15.200 | COQUEIRO | 5,59 | 84.968,00 |
| 10 | VINAGRE DE ALCOOL: Padronizado, contendo 500 ml, refiltrado, pasteurizado e sem adição de açúcares. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data da validade, quantidade do produto. Devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária em vigor no País, ANVISA/MS. | UND | 15.200 | PRINCESA | 1,57 | 23.864,00 |
| 11 | SAL REFINADO IODADO: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade do produto, data de validade, número de registro. | KG | 15.200 | NOTA 10 | 1,06 | 16.112,00 |



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de Baião
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



| | | | | | | |
|-------------|--|-----|--------|----------|------|---------------|
| 12 | MULTI SERIAL FLOCOS- Produto amiláceo, extraído do milho e/ ou arroz preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, livre de fermentação, não podendo estar rançoso. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. | PCT | 15.200 | NUTRILON | 6,40 | 97,280,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | | RS 959.424,00 |

2.2- Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós-definição do vencedor, cotar suas locações nos preços registrados.

2.3- A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no certame no item 12.1 desta ata.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA:

3.1 -A empresa deverá entregar os materiais locais e nos horários solicitados pelos respectivos pedidos, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os materiais fora do expediente de trabalho, serão solicitados parceladamente, de acordo com as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Baião/PA, através de ordem de serviços/e ou fornecimento emitida pelas mesmas;

3.2 – Empresa deverá entregar o material o equipamento de imediato e/ou até 24 (vinte e quatro) horas, mediante ordem de compra/serviços expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Baião/PA.

3.3 - A entrega será acompanhada e fiscalizada por um servidor da correspondente vinculado nos autos do processo de cada fundo ou secretaria, o qual deverá atestar a nota fiscal das despesas, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

3.4 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

3.5 - O material será recusado, caso haja incompatibilidade nas especificações contidas na proposta da CONTRATADA ou apresentarem avarias;

3.6 - O material deverá vir acondicionado em suas embalagens originais;

3.7 - O material fornecido deverá ser de qualidade, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas;

3.8 - O prazo de garantia/validade para os itens especificados no Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 meses.

4 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

4.1- Os preços estabelecidos no Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**.

4.3- Os preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, impostos, taxas de qualquer natureza, como também materiais, empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Handwritten signature



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 30 (Trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1- Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

5.1.2- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

5.1.3- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

5.1.4- Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST;

5.1.5- Ordem de Compras;

5.1.6- Ateste do fiscal do contrato.

5.2- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma;

5.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato;

5.4- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo

5.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses **a partir da data de publicação da Ata.**

7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1 - Observar e cumprir, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo aos prazos acordados, garantindo ainda o perfeito acondicionamento de forma que seja preservado durante o deslocamento do objeto desta licitação, transporte, movimentação e armazenamento. Havendo desrespeito injustificado a esses prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital;

7.1.2 - Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até este o local pré-determinado pelo fiscal de contrato, assim como do local pré-determinado pelo fiscal de contrato até o seu estabelecimento;

7.1.3 -Se após a comunicação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações nos materiais reparados por ela, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;

7.1.4 - Fornecer os materiais originais, com garantia de fábrica;

7.1.5 - Executar o objeto somente após a autorização da CONTRATANTE;

7.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 -Responsabilizar-se, pelo fornecimento de itens do objeto do contrato, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.);

7.4 - Responder diretamente por todos e quaisquer danos causados a bens ou pessoas, e pelas perdas decorrentes, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

7.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO;

8.2- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO - Órgão Gerenciador;

8.3- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.4- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços - ARP não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;

8.5- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

8.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

8.7- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (CARONA) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

8.8- Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

Assinada



- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar;

9.3 - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO;

9.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 - O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.2 - O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer à Prefeitura Municipal de BAIÃO o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.1 - Este instrumento não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2021-SEMED**;

13.2 - Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, assinada pela CONTRATANTE e representante da empresa com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

BAIÃO - PA, 19 de agosto de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO
CNPJ (MF) n.º 17.545.720/0001-35
MANOEL MARÇAL GONÇALVES DE ALMEIDA
CPF n.º 086.168.412-53

Manoel Marçal Gonçalves de Almeida
Secretário Executivo de Educação
Portaria n.º 003 / 2021 - GP
CPF: 086.168.412-53


WALDERSON RAMOS FERREIRA - ME
CNPJ (MF) n.º 17.205.975/0001-59
WALDERSON RAMOS FERREIRA
CPF n.º 867.363.452-00